

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO PARA A V CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CAPITULO I – DA REALIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL

Artigo 1º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo realizar-se-á nos dias 13 e 14 de julho de 2003, das 8:00 às 18:00 horas, no Palácio das Convenções do Anhembi, Avenida Olavo Fontoura, 1.209, São Paulo-SP.

Artigo 2º. O tema da V Conferência Municipal é “**Pacto pela Paz – uma construção possível**”.

Artigo 3º. São organizadores da V Conferencia Municipal, a Comissão Central de Organização, que deverá garantir:

- a. O desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos;
- b. A infra-estrutura para os trabalhos.

CAPITULO II – DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º. São participantes da V Conferencia Municipal:

- a. Delegados(as) que participaram e foram eleitos(as) nas Conferencias Regionais, conforme Resolução CMDCA nº 69, de 2003, com direito a voz e a voto;
- b. Delegados(as) eleitos na III Conferencia Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c. Observadores(as) eleitos(as) nas Conferencias Regionais, com direito a voz;
- d. Autoridades convidadas para o evento, com direito a voz;
- e. Convidados(as) para o evento, com direito a voz.

CAPITULO III – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 5º. O Credenciamento dos Delegados(as) deverá ser realizado até as 11:00 horas.

Parágrafo Único. Os Observadores(as) e os(as) Convidados(as) poderão se credenciar durante todo o período de realização da V Conferencia Municipal.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Artigo 6º. São Objetivos Gerais:

- a. **Envolver os atores e promover um processo participativo que atenda a proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA , mobilizando a sociedade civil paulistana e o governo municipal para o debate da situação da criança e do adolescente no Município de São Paulo.**
- b. **Estruturar as propostas apresentadas com vistas a elaborar documento para balizar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA SP, na elaboração do Plano de Ação 2003-2005.**

Artigo 7º. São Objetivos Específicos:

- a) **Reunir os(as) Delegados(as) indicados(as) nas Conferencias Regionais, para mapear os principais desafios existentes.**
- b) **Analisar as Sínteses das Conferencias Regionais e da III Conferencia**



Lúdica Municipal e promover o debate das propostas apresentadas;

- c. Possibilitar a análise e a avaliação do Pacto pela Paz definido na IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2001;
- d. Definir perspectivas na construção da política para a infância e a adolescência;
- e. Divulgar e dar visibilidade ao processo de organização e realização da III Conferencia Lúdica, visando a construção e a consolidação do Pacto pela Paz no Município de São Paulo;
- f. Encaminhar as resoluções da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem assumidas pelos três Poderes Públicos e, em especial, pelo sistema de garantia de direitos;(eu acho que esse não é objetivo dessa conferência. É função do CMDCA. Eu tiraria)
- g. Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que os adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
- h. Promover(**Incrementar**) a articulação entre os Fóruns Distritais, Regionais e Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sub-prefeituras e Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;
- i. Obter dados relativos aos processos de atenção à criança e ao adolescente, diagnosticar os itinerários e as fluências intra e inter-institucionais, para construir o diagnóstico para o aprimoramento da rede de atendimento;
- j. Estimular a integração entre os diferentes serviços e atores do sistema para a existência efetiva de uma rede de proteção operante;
- k. Definir as proposições a serem encaminhadas para a Conferencia Estadual e a Nacional, com base em diagnósticos e participação comunitária, qualificando a demanda e o compromisso do Município com os direitos da criança e do adolescente;
- l. Eleger Delegados(as) para a V Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada nos dias 26 e 27 de setembro de 2003, conforme Deliberação nº 06 do CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 16 de junho de 2003.

CAPITULO V – DA PAUTA DA III CONFERENCIA LÚDICA

Artigo 8º. Pauta da V Conferência Lúdicas:

1º DIA – 13 de julho

- a. Credenciamento;
- b. Abertura Oficial e Composição da Mesa;
- c. Aprovação do Regimento Interno;
- d. Apresentação do Relatório Síntese das Conferencias Regionais e da III Conferencia Lúdica Municipal;
- e. Apresentação do Balanço das Conferencias Regionais e da III Conferencia Lúdica Municipal;
- f. Orientação da Comissão Central para as atividades do período da tarde;
- g. Almoço;
- h. Trabalho em Grupos;
- i. Lanche;
- j. Mini-Plenárias;
- k. Exposição e Encaminhamento da Plenária;

2º DIA – 14 de julho

Credenciamento Autoridades e Convidados

Abertura / Composição da mesa

Composição de mesa temática

Orientação da Coordenação para as atividades subsequentes



Miniplenária para indicação de delegados(as)

Orientação para os trabalhos da tarde

Almoço

Referendo dos(as) delegados(as)

Apresentação das propostas ao CMDCA

Encaminhamentos e preparatórias para a Conferência Estadual

Lanche

Apresentação cultural

Encerramento

CAPITULO VI – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 9º. Os(as) Delegados(as) participantes da V Conferencia Municipal, elegerão os(as) Delegados(as) para participarem da V Conferencia Estadual, conforme Deliberação nº 06 do CONDECA - Quadro de Distribuição Quantitativa de Delegados por Regiões Administrativas.

Parágrafo 1º. O número de Delegados(as) eleitos para a V Conferencia Estadual deverá respeitar o disposto na Resolução nº 69 do CMDCA SP, no que se refere à proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, 30% (trinta por cento) de adolescentes e 20% (vinte por cento) representantes do governo e servidores.

Parágrafo 2º. De acordo com o Quadro referenciado no *caput* deste artigo, o Município de São Paulo poderá indicar 75 (setenta e cinco) Delegados Adultos e 15 (quinze) Delegados Adolescentes.

Parágrafo 3º. De acordo com esse mesmo Quadro, os Observadores corresponderão a 10% (dez por cento) do total de Delegados do Município, portanto, 08 (oito) Observadores Adultos e 02 (dois) Observadores Adolescentes.

Parágrafo 4º. Conforme Orientação Geral do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os 15 (quinze) Delegados Adolescentes deverão ter entre 16 (dezesesseis) anos completos até 18 (dezoito) anos incompletos.

Artigo 10º. As Mini-plenárias serão num total de 05 (cinco), correspondentes às macroregiões municipais – Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, e elegerão os(as) Delegados(as) para a V Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
(FALTA DEFINIR O CRITÉRIO DE ESCOLHA)

CAPITULO VII – DAS CONCLUSOES DA V CONFERENCIA MUNICIPAL

Artigo 11º. O CMDCA SP encaminhará para o CONDECA, o Relatório Final com as conclusões da V Conferência Municipal, a lista dos participantes e a ficha dos(as) Delegados(as) eleitos(as) até o dia 15 de agosto de 2003, conforme Deliberação do CONDECA nº 06, de 16 de junho de 2003.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão encaminhados para a Comissão Central de Organização, que os encaminhará para deliberação da Plenária Geral da V Conferência Municipal.

SP julho de 2003.

